

**MANOELA TRIGREIRO- ADVOGADA.**

**OUTORGANTE : ANA CLARA FERNANDES SANTOS**, brasileira, solteira , alfabetizada, estudante , portador do RG nº 10.582.834 SDS-PE e CPF nº 109.992.204-62, residente RUA Joaquim Nabuco , Nº41, SÃO CRISTOVÃO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE .

OUTORGADA: BRUNO LEONARDO NOVAES LIMA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE pelo nº 22.090, **MANOELA TRIGUEIRO CAROCA CAVALCANTI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PE pelo nº 25.324 e **VIVIANE EVANGELISTA DE SOUZA ALVES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PE nº 18.789 todos com endereço profissional situado na Rua capitão José da Luz, nº 137, Sala 502. Ed. Condomínio Cervantes Ilha do Leite, Recife - PE.

**PODERES:** Da cláusula “Ad Judicia” representando o outorgante perante qualquer Juízo ou Tribunal, podendo apresentar declarações, queixa, assinar, requerer, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar e prestar compromisso, acompanhar andamento de processo, desarquivar processo, recorrer, apresentar contrarrazões, executar, indicar provas e testemunhas, requerer, receber, levantar e dar quitação de Alvarás Judiciais perante as Instituições Financeiras, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC, podendo ainda substabelecer o presente instrumento com ou sem reservas de poderes, ou seja, tudo enfim para o bom e fiel cumprimento deste mandato específico.

**DECLARAÇÃO DE POBREZA: ANA CLARA FERNANDES SANTOS**

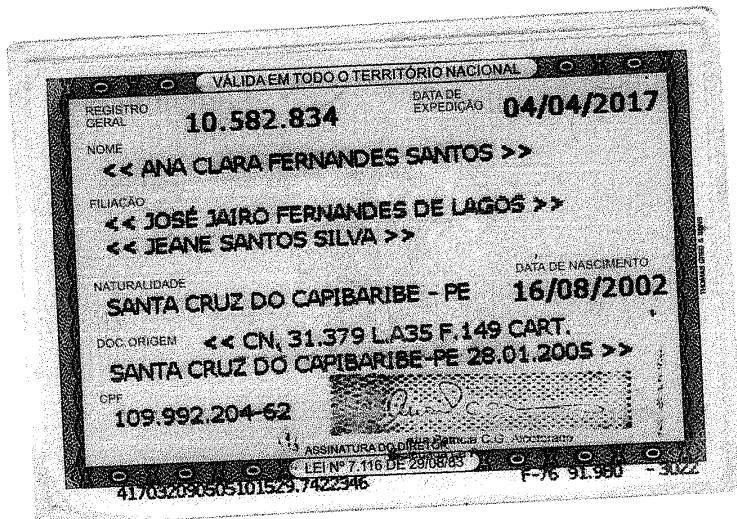
DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que sou pobre na acepção jurídica do termo, não tendo condições arcar com as despesas inerentes à ação ajuizada, sem prejuízo de meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da gratuidade da Justiça.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, 12 de NOVEMBRO de 2020.

*+ Ana Clara Fernandes Santos*

**ANA CLARA FERNANDES SANTOS**  
- Outorgante / declarante







Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/01/02

卷之三

Companhia Energética de Pernambuco  
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE. CEP 50050-902  
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Inscrição Est. 0005943-93 | [www.cepe.com.br](http://www.cepe.com.br)

**DADOS DO CLIENTE**

DADOS DO CLIENTE  
IVONETE TEREZA DA CONCEICAO SANTOS

CPF 009 273 274-73 NIS 23202-

**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**  
**RUA JOAQUIM NABUCO, 11**

SAO CRISTOVAO/SANTA CRUZ DO CAPIBABA  
SANTA CRUZ DO CAIPIBARIBE PE  
55195-009

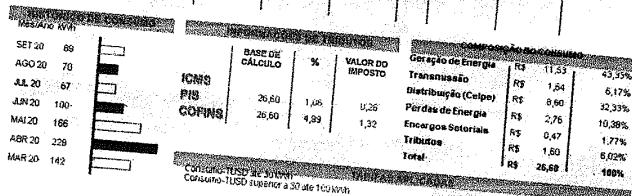
**CLASSIFICAÇÃO**  
B1 RESIDENCIAL  
BAIXA RENDA.COM NIS  
Monofásica

7029320610 09/2020  
30/09/2020 22/10/2020  
28,67

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD até 30 kWh	30.000000	0,10843693	3,28
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	59.000000	0,18760617	11,06
Consumo-TE até 30 kWh	30.000000	0,09357424	2,80
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	59.000000	0,16041298	9,46
Consumo-TE superior a 100 kWh			1,07
<b>TOTAL DA FATURA</b>			<b>25,50</b>

TOTAL PAGE

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA	DATA ATUAL	LEITURA	NP DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
3193046945	CAT	21/03/2020	948,00	22/03/2020	1 037,00	32	1,00000		89,00



## SINISTRO 3200382447 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA** ANA CLARA FERNANDES SANTOS

**COBERTURA** Invalidez

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO**

GENTE SEGURADORA S/A

**BENEFICIÁRIO** ANA CLARA FERNANDES SANTOS

**CPF/CNPJ:** 10999220462

### Posição em 11-11-2020 07:46:07

Seu pedido de indenização está em análise na Seguradora Líder-DPVAT.

O prazo regulamentar para conclusão da análise é de até 30 dias, caso a documentação esteja completa e não haja necessidade de informações adicionais. Por favor, aguarde e continue acompanhando o processo neste site.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
12/11/2020	R\$ 6.750,00	R\$ 0,00	R\$ 6.750,00

11/11/2020 07:46





GOVERNO DO ESTADO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
14ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA  
DELEGACIA DE POLICIA DE

Rua Maria Salete de Almeida Nunes, nº 67 - Centro - MONTEIRO - PB - 58500-000 - (83) 3351-2147  
OCORRÊNCIA Nº 000484/20

**CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL**

CERTIFICO, em razão do meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os Registros de Ocorrências Policiais deste Órgão, encontrei a Ocorrência de Nº 000484/20 registrada em 21/10/2020, que passo a transcrever na íntegra: Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de 2020, nesta cidade de MONTEIRO - PB, estado da Paraíba no Cartório de Registro de Ocorrência da DELEGACIA DE POLICIA DE MONTEIRO/PB, quando encontrava-se presente o Bel. GILSON DUARTE ROSAS FILHO, Delegado de Polícia, comigo Escrivão do seu cargo, ao final assinado e declarado, ai, por volta das 15:03 horas, compareceu a Sra. ANA CLARA FERNANDES SANTOS, com 18 anos de idade, filha de JOSÉ JAIRO FERNANDES DE LAGOS e JEANE SANTOS SILVA, de nacionalidade BRASILEIRA, natural de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, Solteira, escolaridade Médio Incompleto, profissão ESTUDANTE, portadora da Cédula de Identidade Nº 10582834, expedido pela SSP-PE, com C.P.F. de Nº 10999220462, residindo à rua JOAQUIM NABUCO, Nº 41, bairro SÃO CRISTOVÃO, na cidade de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, celular 81-99300.3883.

**Declarou que:**

Informa a declarante que no dia 06/03/2020 por volta das 11:45 horas, estava como garupa em uma motocicleta Honda/Biz que estava sendo conduzida por seu namorado de nome FAGNER; Quando transitava na BR-412, nas proximidades da clínica de Dr. Wanderley nesta cidade, um motociclista colidiu na motocicleta conduzida por FAGNER o qual perdeu o controle da motocicleta e caiu na pista de rolamento; Que devido a queda da moto a declarante que na época era menor de idade, sofreu uma lesão gravíssima na cabeça por não estar fazendo uso de capacete; Que foi socorrida pelo SAMU de Monteiro para o Hospital Regional Santa Filomena onde foi atendida e posteriormente foi encaminhada para o Hospital de Traumas de Campina Grande/PB; Que deu entrada no Trauma no mesmo dia 06/03/2020 por volta das 18:36 horas, tendo ficado internada com diagnóstico inicial de "Politrauma" e foi submetida a uma cirurgia no dia 07/03/2020 com diagnóstico pré-operatório "CONTUSÃO CEREBRAL" e TCE Moderado, ao todo passou quatorze dias de internação, sendo dez dias de UTI; Que a motocicleta envolvida no acidente é da marca Honda/Biz 125 ES, de cor vermelha, placa PEZ-9208/PE, ano/mod. 2011/2011, chassi 9C2JC4820BR259167, licenciada em nome de Maria Verônica Ferreira dos Santos; Que registra esta ocorrência para requerer o Seguro DPVAT. Nada mais havendo a tratar, ciente o declarante das implicações legais contidas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lido e achado conforme, expeço a presente certidão. O referido é verdade e dou FÉ.

MONTEIRO - PB, Quarta-feira, 21 de Outubro de 2020

Ana Clara Fernandes Santos

ANA CLARA FERNANDES SANTOS

Declarante

Lidio Bezerra de Freitas

Escrivão

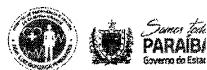




19/03/2020

HTCG-Painel Administrativo

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES CNPJ: 08.778.268/0038-52  
Av. Mal. Floriano Peixoto, 4700 - Malvinas, Campina Grande - PB, CEP: 58432-809 Data: 19/03/2020  
Boleto de Emergência (B.E) - Modelo 03 NOME : Marcos Wagner De Sousa Porto



## RESUMO DE ALTA

Nome do Paciente: ANA CLARA FERNANDES SANTOS

Data da Internação: 06/03/2020 Data da Alta: 19/03/2020

Registro: 2122228

Tempo de Permanência: -18328

Diagnóstico Inicial: CONCUSSAO CEREBRAL

Diagnóstico Final:

Principais Exames: TC COM CONTUSÃO HEMORRAGICA E CERTO EFEITO DE MASSA.

Cirurgia: DRENAGEM Data:

Equipe:

Cirurgião: SAUL QUINTINO *pauwel fiori*  
Aux 1: *Zoyacp*

Aux 2: *g*

Aux 3: *g*

Aux 4:

Anestesista:

Medicamentos: SUPORTE PARA TCE

Resumo Clínico(História, Evolução, Terapêutica e Complicações): TCE E ADMITIDO SONOLENTO

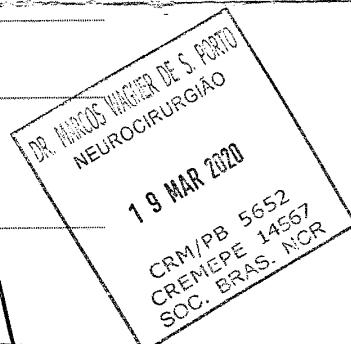
Orientações: REPOUSO DOMICILIAR E CUIDADOS GERAIS . HIGIENE GERAL E BOA ALIMENTAÇÃO

Condições de Alta:: Melhorado

Data 19/03/2020

Assinatura/Carimbo  
Marcos Wagner De Sousa Porto

RESPONSÁVEL : Marcos Wagner De Sousa Porto





**Paciente**  
**ANA CLARA FERNANDES SANTOS**  
**Atendimento** Prontuário  
**27919** **03103803**  
**Convênio** Nome Solicitante  
**PARTICULAR** **DANIEL DEAN**  
**Exame**  
**TC CRÂNIO**

Dt. Nascimento  
**16/08/2002**  
CRM Solicitante  
**6602**  
Dt. Exame  
**16/04/2020**

## **EXAME REALIZADO COM APARELHO MULTISLICE GE (16 DETECTORES)**

**TÉCNICA:** Foram obtidas aquisições volumétricas em aparelho multislice, com posterior reformatações multiplanares, sem a administração de contraste intravenoso.

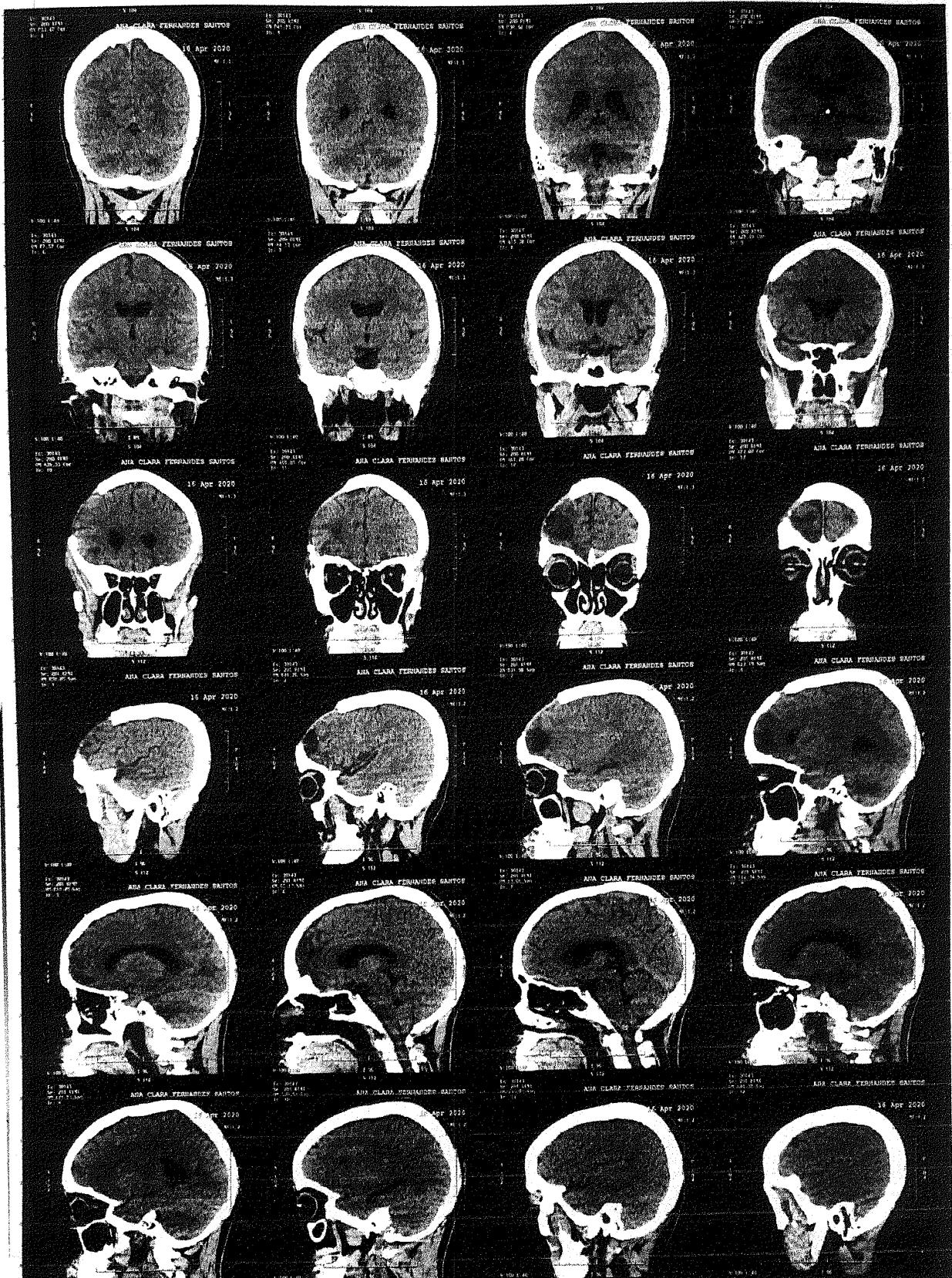
## O ESTUDO REVELA:

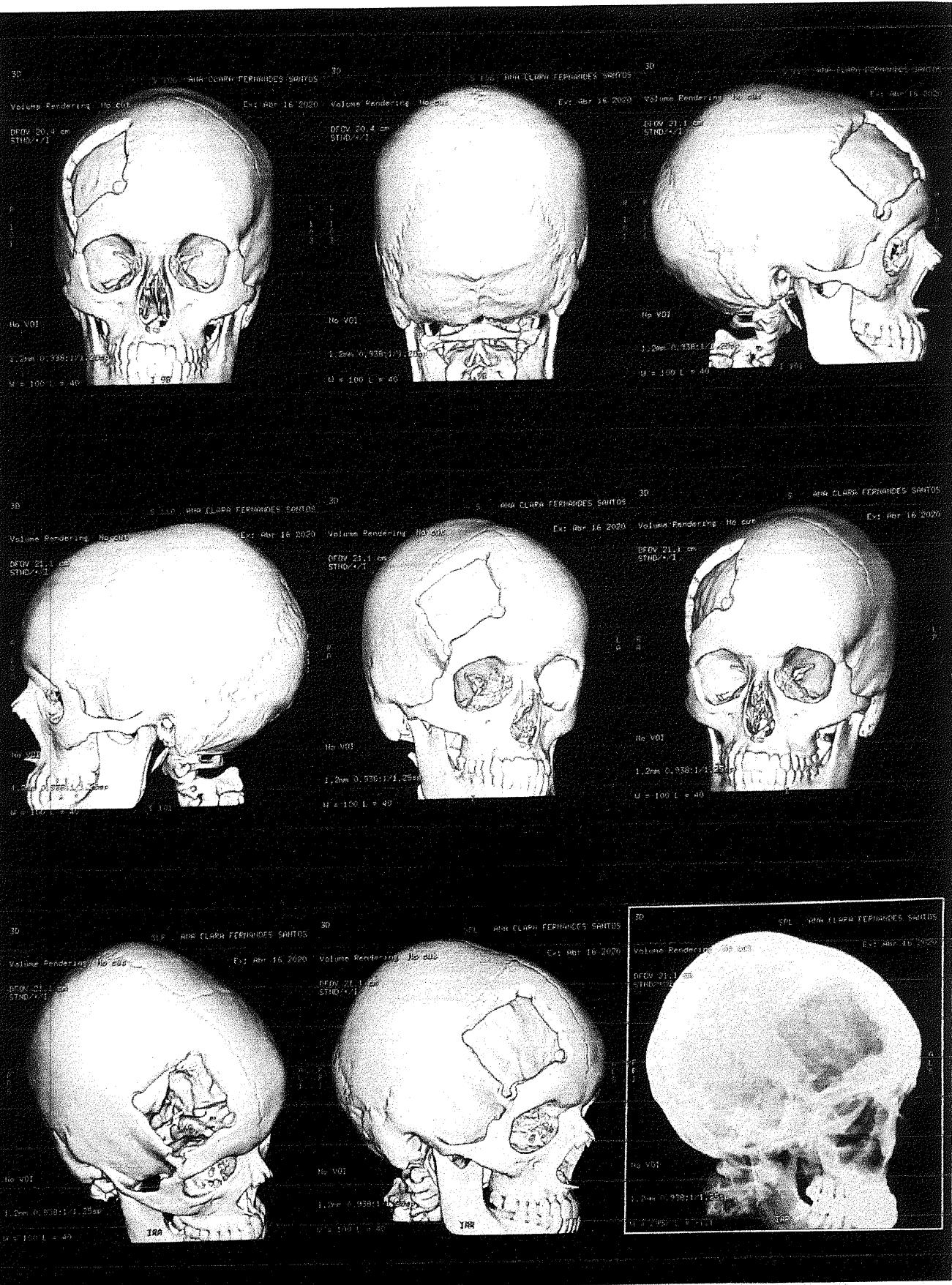
- Craniotomia frontal à direita.
  - Cavidade cirúrgica associada a hipotensão cortical-subcortical do lobo frontal direito, que se estende aos giros orbitais e reto, inferindo contusão cerebral crônica.
  - Núcleos da base e regiões capsulares de aspecto anatômico.
  - Não há evidências de hematomas epidurais ou subdurais no presente exame.
  - Cavidades ventriculares de morfologia e calibre normais.
  - Cisternas, sulcos e fissuras da convexidade sem alterações.
  - Tronco cerebral e parênquima cerebelar com coeficiente de atenuação preservados.
  - Correlacionar com dados clínicos.

Monell F. A. Crookshank

**CENTRO DIAGNÓSTICO MANOEL FLORÊNCIO**  
Dr. MANOEL FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTI  
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM  
CRM 20994-PE ROE 4454







Av. Agamenon Magalhães, 843 - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - Fone: (81) 3727.7000

Horário de Funcionamento:  
Segundas à Sexta das 08h às 21h30m  
Sábado das 07h às 22h



contato@manoelfernando.com.br



www.manoelfernando.com.br

81981207000  
81982197000

@manoelfernando  
@manoelfernando

Digitalizado com CamScanner



Assinado eletronicamente por: MANOELA TRIGUEIRO CAROCA CAVALCANTI - 15/12/2020 16:14:14  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121516141451300000071137805>  
Número do documento: 20121516141451300000071137805

Num. 72565040 - Pág. 10



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**Seção A da 8ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:( )

Processo nº 0079546-72.2020.8.17.2001

AUTOR: ANA CLARA FERNANDES SANTOS

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

## Despacho

Inicialmente, defiro os benefícios da justiça gratuita, ante declaração apresentada na inicial e com fulcro nos artigos 98 e 99, §3º, ambos do CPC.

Tendo em vista o Convênio nº 014/2017-TJPE, firmado entre a Seguradora Líder e o Tribunal de Justiça de Pernambuco no tocante à realização de perícia nos processos de Seguro DPVAT, nomeio como perito do juízo o médico PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, CRM 16.868.

Os honorários periciais serão suportados pela Seguradora Ré, mediante o **depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)**, que deverá ser realizado **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis** após a intimação para se manifestar sobre o laudo conclusivo.

Dito isto, determino que a Diretoria Cível providencie o seguinte:

1. Intime-se o(a) autor(a), através de Carta SEDEX, para que compareça no dia 11 de fevereiro de 2021 (quinta-feira), no horário de 13h até 15h (tarde), por ordem de chegada, devidamente munido(a) de todos os **exames médicos (inclusive Raio X, se houver)** recentes e realizados à época dos fatos, bem como **demais documentos relacionados ao acidente**, além da **intimação com a data em mãos**, para se submeter ao exame pericial no endereço a seguir:

Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife/PE, CEP 52.010-260, telefone (81) 4101-0698. Ponto de referência: empresarial localizado em frente ao Grupo Máximo Educacional/Rua da Emergência Clínica do Hospital da Restauração.

**Deverá ser advertido(a) de que:** a) compareça acompanhado(a) apenas se for menor de idade, idoso ou pessoa com necessidades especiais; b) respeite o horário agendado, não chegando com “horas” de antecedência, evitando assim aglomeração de pessoas; c) apresente a intimação datada e/ou seja informado o número do processo, para tornar o atendimento mais rápido; d) o não comparecimento, sem justo motivo, ensejará a preclusão temporal da prova e improcedência do pedido.

2. Cite-se a parte demandada, através de Carta com AR, para, querendo, apresentar Contestação com as advertências dos artigos 344 e 345 do CPC. Prazo de 15 (quinze) dias úteis.

3. Após resposta, intime-se a parte autora para apresentar Réplica. Prazo de 15 (quinze) dias úteis.

4. Cadastre-se no PJe o perito PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, CRM 16.868, e, em seguida, intime-se para tomar ciência da presente nomeação;

5. Repcionado o laudo pericial, intimem-se as partes para, querendo, pronunciarem-se sobre o laudo do perito, no prazo comum de 15 (quinze) dias úteis, conforme preceitua o art. 477, §1º do CPC. **No mesmo prazo assinalado**, deverá o réu depositar os honorários periciais no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

6. Após depósito, expeça-se imediatamente o Ofício/Alvará de transferência bancária em favor do perito PAULO



**FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO**, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), na **AGÊNCIA 2717, OP 013,**  
**POUPANÇA 3160-2, BANCO CAIXA.**

7. Cumpridas integralmente as determinações, nada mais pendente, retornem para minutar sentença.

Intime-se via sistema. Cumpra-se COM URGÊNCIA.

Recife/PE, 16 de dezembro de 2020.

**Dilza Christine Lundgren de Barros**  
Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: DILZA CHRISTINE LUNDGREN DE BARROS - 16/12/2020 09:03:33  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121609033388300000071162753>  
Número do documento: 20121609033388300000071162753

Num. 72590067 - Pág. 2